

Ata da reunião do Júri em que foram definidos os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção do procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Município de Arganil – Área de Arquitetura

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2026, pelas nove horas, no Edifício dos Município de Arganil, reuniu o Júri do procedimento concursal supracitado, designados por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal nº16/2026 DAF, de vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e seis, constituído por: -----

Presidente: Arq. Nuno Jorge da Silva Martins, Técnico Superior do Município de Cantanhede; -----

1ª Vogal Efetiva: Engª Cláudia Margarida Martins Silvestre, Técnica Superior da Unidade de Gestão e Planeamento Urbanístico do Município de Arganil; -----

Vogal suplente do Júri: Engª Marta Sofia Abreu Martins de Oliveira, Técnica Superior da Unidade das Obras Municipais do Município de Arganil. -----

No uso da competência decorrente, a definição dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção do procedimento concursal comum de recrutamento acima mencionado, considerando para tal as determinações da abertura do procedimento concursal em questão constantes no despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal supracitado e à legislação aplicável. -----

Em conformidade com as disposições legais em vigor, em matéria de tramitação de procedimento concursal, designadamente as previstas no artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGF), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e no nº1 do artº17 da Portaria nº233/2022, de 09/09 (adiante designada por Portaria), os métodos de seleção são a Prova de Conhecimentos Teórica (PECT) e Avaliação Psicológica (AP), os quais serão complementados por Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

Em conformidade com o nº2 do artº36º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição,

competência ou atividade, são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências(EAC), exceto quando o candidato o afaste por escrito. -----

Neste âmbito, o Júri deliberou, por unanimidade que, para a aplicação dos métodos de seleção da prova de conhecimentos, da avaliação curricular e ou entrevista de avaliação de competências, vão ser utilizadas as competências técnicas adequadas e existentes no Município de Arganil e para a aplicação do método de seleção da avaliação psicológica foi deliberado solicitar ao Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o nº3 do artº9º da Portaria a colaboração de entidade especializada pública, ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privada. -----

Os métodos de seleção comportam uma fase. -----

A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa e assumirá a forma escrita, revestindo a natureza teórica. Será de realização individual, com a duração de 120minutos, com tolerância de 15minutos na entrada e de 15min para a entrega. A prova será com consulta, em suporte de papel e constituída por descrição do tipo de questões que poderão ser de escolha múltipla, diretas e ou de desenvolvimento. A prova incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função. -----

A prova de conhecimentos versará sobre os seguintes temas, recomendando-se a seguinte legislação e bibliografia para a sua preparação e para consulta, não podendo para este efeito ser comentada ou anotada: -----

Constituição da República Portuguesa, aprovada pelo Decreto de 10 de abril de 1976; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; - Regulamento da organização dos serviços municipais de Arganil publicado pelo Despacho nº3420/2026, na IIª Série do Diário da República nº 52, de 16 de março; - Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro; - Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; - Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; - Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração pública, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, aplicado às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; -

Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro; - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro; Regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto; - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; - Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, aprovado Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro; - Regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei nº73/2009, de 31 de março; - Conteúdo obrigatório do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados «Instruções para a elaboração de projetos de obras – Portaria nº255/2023, de 07 de agosto; - Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382 de 07 de agosto de 1951; - Princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 141/2014, de 19 de setembro; - Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial - Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro - Regulamento Urbanístico do Município de Arganil e Plano Diretor Municipal de Arganil, disponíveis na página eletrónica municipal. -----

A prova de conhecimentos será valorada numa escala de classificação de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas. -----

A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada através das menções classificativas de **Apto** e **Não Apto** e aplicada de acordo com os números 2º e 3º do artº17º da Portaria. -----

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, considerando neste âmbito: a habilitação académica (HA); a formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; a experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas; a avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

Considerando o anterior, relevam para as atividades inerentes ao posto de trabalho em recrutamento as evidências relacionadas com as **funções genéricas** a desempenhar constantes no Anexo à LTFP, referido no n.º 2, do seu artigo 88.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional para a carreira/categoria de Técnico Superior conforme previsto na alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da mesma Lei:-----

“Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.”, bem como outras correspondentes às **atribuições específicas** das funções inerentes ao posto de trabalho: -----

Técnico Superior – Área de ARQUITETURA - Analisar e informar na área projetos no âmbito do licenciamento de obras particulares; Efetuar o atendimento sobre assuntos da área de técnicos e requerentes no âmbito do licenciamento de obras particulares; Participar em vistorias técnicas no âmbito das obras particulares, estabelecimentos comerciais, imóveis em ruína e queixas de insalubridade; Procede à Elaboração de informações e pareceres relativas a processos na área da respetiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas, dos serviços municipais de Arganil e ao conteúdo funcional e grau de complexidade descritos no anexo do nº2 do artº88º da LTFP, pode ainda exercer funções relacionadas com o âmbito da Unidade das Obras Municipais -----

Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, os seguintes elementos: - Habilitação Académica de base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). -----

HA = Habilitação Académica de base – Certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida para integração na carreira visada no presente procedimento. Não se admitindo, no quadro do presente procedimento concursal, possibilidade de substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional (titularidade de Licenciatura atrás identificada ou outra considerada adequada pelo Júri, correspondente ao grau 3 de

complexidade funcional, conforme alínea c), do n.º1, do artigo 86.º, da LTFP), a mesma será classificada nos termos seguintes:

- Licenciatura na área atividade – 18 valores;
- Mestrado na área da atividade – 19 valores;
- Doutoramento na área da atividade – 20 valores. -----

FP = Formação Profissional – Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação na área da atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal devidamente comprovados. Considerando as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função visada no presente procedimento concursal (conforme tipologia constante no Artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 86-A/2016 de 29 de dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 173/2019, de 13 de dezembro) será classificada em resultado do somatório do correspondente número de horas de formação ou aperfeiçoamento, nos termos seguintes:-----

- Sem qualquer participação em seminários, colóquios, congressos, encontros profissionais ou ações, cursos ou módulos de formação ou aperfeiçoamento profissional: 0 valores;
- Seminários, Colóquios, Congressos e Encontros profissionais até 7h: 0,5 valores cada;
- Cursos, Ações ou Módulos de formação ou aperfeiçoamento, com duração superior a 7h até 14h: 1 valor cada;
- Cursos, Ações ou Módulos de formação ou aperfeiçoamento, com duração superior a 14h até 35h: 1,5 valores;
- Cursos, Ações ou Módulos de formação ou aperfeiçoamento, com duração superior a 35h: 2 valores cada.

Só serão avaliados os seminários, colóquios, congressos, encontros profissionais, os cursos, ações ou módulos de formação e ou aperfeiçoamento profissional dos quais os candidatos apresentem documento comprovativo. Nos documentos comprovativos apresentados em que não conste a descrição e ou referência à duração do curso ou ação, esse será avaliado como uma participação de duração igual a 0 valores. -----

Para a valoração do parâmetro da **experiência profissional (EP)**, os critérios de avaliação adotados são os seguintes: -----

- Experiência profissional de duração até um ano: 9,5 valores;

- Acrescer 1 valor por cada ano completo de experiência profissional, para além de 1 ano completo: 1 valor por Ano.

Só serão avaliados os períodos de tempo de experiência profissional dos quais sejam apresentados documentos comprovativos e que evidenciem que a atividade exercida corresponde à área objeto de recrutamento. -----

Para a valoração do parâmetro da **avaliação de desempenho (AD)** será considerada a média aritmética das três últimas menções de avaliação de desempenho, de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

Lei nº66-B/2007, de 28/12 na sua atual redação:

- Desempenho Excelente – 20 valores;
- Desempenho Relevante/Muito Bom/Bom – 16 valores;
- Desempenho Adequado – 12 valores;
- Desempenho Inadequado – 8 valores;
- Caso seja verificada a inexistência de avaliação de desempenho ou a existência de avaliação de acordo com outro diploma legal, será considerada a avaliação de desempenho de Regular/Adequado – 12 valores.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos parâmetros de avaliação, de acordo com a seguinte fórmula: -----

AC= 3HA+FP+6EP+2AD/12, ou seja, a classificação do método de seleção da avaliação curricular será igual a três vezes as habilitações académicas, mais a formação profissional, mais seis vezes a experiência profissional e mais duas vezes a avaliação de desempenho e o total apurado a dividir por doze. -----

As classificações de cada parâmetro de avaliação da avaliação curricular e a sua classificação final são registadas em ficha individual própria cujo modelo é anexo à presente ata e da qual faz parte integrante. -----

A **entrevista de avaliação de competências (EAC)** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom,

Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores. -----

O método da entrevista profissional de competências deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. -----

A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o seguinte perfil de competências essenciais: orientação para o serviço público; orientação para os resultados; análise crítica e resolução de problemas; organização, planeamento e gestão de projetos.-----

O guião está associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, cujo modelo é anexo à presente ata e da qual faz parte integrante. -----

Em conformidade com o disposto no nº4 do artº36º da LTFP e com o artº2º do artº18º da Portaria e tendo em conta a atividade e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho em causa, bem como o perfil de competências definido, será utilizado como método de seleção complementar, a aplicar aos candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatórios previstos no nº1 do artº36º da LTFP, ou seja, na prova de conhecimentos e na avaliação psicológica, a entrevista de avaliação de competências, julgado método de seleção relevante para os pressupostos enunciados.-----

O Júri deliberou, por unanimidade, sobre a ponderação dos métodos de seleção e sistema de valoração final (VF): a valoração final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a aplicação das seguintes fórmulas: -----

a) Para os candidatos cujos métodos obrigatórios sejam a prova de conhecimentos, a avaliação psicológica e a entrevista de avaliação de competências: $VF=(70\%PC) + (30\%EAC)$, ou seja, a prova de conhecimentos ponderará setenta por cento e a entrevista de avaliação de competências trinta por cento na classificação final. -----

b) Para os candidatos cujos métodos obrigatórios sejam a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências: $VF=(55\%AC) + (45\%EAC)$, ou seja, a avaliação curricular ponderará cinquenta e cinco por cento e a entrevista de avaliação de competências quarenta e cinco por cento na classificação final. -----

Em caso de igualdade de classificação adotar-se-ão os critérios constantes no artº24º da Portaria e outros legalmente previstos. -----

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluídos do procedimento concursal os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a nove vírgula cinquenta valores ou um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte. -----

A publicação intercalar dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, publicitada no átrio do Espaço do Cidadão, situado no edifício sede do Município de Arganil e disponibilizada em www.cm-arganil.pt. A publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na IIª Série do Diário da República e publicitada nos termos mencionados anteriormente. -----

E por não haver mais assuntos a tratar a Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, dela se lavrando a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme vai ser assinada pelos membros do Júri presentes. -----

Nuno Jorge Silva Martins, Arquiteto



Cláudia Margarida Martins Silvestre, Engenheira



Marta Sofia Abreu Martins de Oliveira, Engenheira



Publicitada na página eletrónica
municipal em ____/____/____



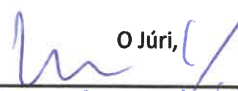
Procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Município de Arganil - Arquitetura

Candidato(a):

1º Método de Seleção - AVALIAÇÃO CURRICULAR (0-20 valores)

Critérios de Avaliação		Valoração	Classificação	
1 - Habilitações Académicas (HA)		20		
Licenciatura na área de atividade		18 valores		
Mestrado na área de atividade		19 valores		
Doutoramento na área de atividade		20 valores		
			SUBTOTAL	
2 - Formação Profissional (FP)		20		
Sem qualquer participação em seminários, colóquios, congressos, encontros profissionais ou ações, cursos ou módulos de formação ou aperfeiçoamento profissional		0 valores		
Seminários, Colóquios, Congressos e Encontros profissionais até 7h		0,5 valores cada		
Cursos, Ações ou Módulos de formação ou aperfeiçoamento, com duração superior a 7h até 14h		1 valor cada		
Cursos, Ações ou Módulos de formação ou aperfeiçoamento, com duração superior a 14h até 35h		1,5 valores cada		
Cursos, Ações ou Módulos de formação ou aperfeiçoamento, com duração superior a 35h		2 valores cada		
			SUBTOTAL	
3 - Experiência Profissional (EP)		20		
Experiência profissional de duração até um ano		9,5 valores		
Acrescer 1 valor por cada ano completo de experiência profissional, para além de 1 ano completo		1 valor por ano		
			SUBTOTAL	
4 - Avaliação de Desempenho (AD)		20		
Lei nº66- B/2007, de 28/12 na sua atual redação	Desempenho Excelente	20		
	Desempenho Relevante/Muito Bom/Bom	16		
	Desempenho Adequado	12		
	Desempenho Inadequado	8		
Inexistência de avaliação de desempenho ou de sistema de avaliação	Regular/Adequado	12		
			SUBTOTAL	
Classificação da AC	AC= 3HA+FP+6EP+2AD/12		AC = ____ + ____ + ____ + ____ / ____	
			AC = ____ valores	
			(arredondamento às centésimas)	

Observações:

O Júri, 
Pádua, Haseide, Martins, Silvestre
Abas, Silva, Nogueira, Oliveira



Procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Município de Arganil -Arquitetura

GRELHA DE CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DA ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Candidato: _____

Data: ____/____/____

Competências	Comportamentos (Portaria nº236/2024/1, de 27/09)	Demonstra 1	Não Demonstra 0	TOTAL	Apreciação Qualificativa	Conclusões
ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO: Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo.	Previne situações contrárias ou de ameaça ao cumprimento dos princípios éticos da AP, no exercício da sua atividade.					
	Garante o compromisso com o interesse público nas suas ações e na coordenação das atividades dos outros.					
	Atua com prontidão e disponibilidade na resposta às necessidades do outro, garantindo o interesse público.					
	Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos.					
ORIENTAÇÃO PARA OS RESULTADOS: Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.	Avalia as necessidades de recursos e gere o que pode ser partilhado, reduzido ou eliminado.					
	Apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos.					
	Integra informação de diferentes tipos e consulta outras fontes sempre que necessário, tendo em vista uma resposta eficaz e atempada às ocorrências críticas.					
	Identifica situações críticas e respetivas componentes, produzindo conclusões lógicas e fundamentadas, que consideram as relações de causa e efeito entre as variáveis.					
ANÁLISE CRÍTICA E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS: Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.	Apresenta soluções viáveis que vão ao encontro das exigências das situações.					

W/20

ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS: Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades.	Organiza os recursos que utiliza, segundo sistemas lógicos e compreensíveis.								
	Define autonomamente as etapas e prazos de realização das suas atividades.								
	Controla a execução dos projetos no que respeita ao cronograma, recursos financeiros, padrões de qualidade e a satisfação das expectativas das partes interessadas.								

A classificação final de cada competência corresponde ao somatório dos 3 comportamentos. Assim: Elevado – 3 comportamentos presentes; Bom - 2 comportamentos presentes; Suficiente - 1 comportamentos presente; Insuficiente - 0 comportamentos presentes.

Competências	Elevado	Bom	Suficiente	Insuficiente
	20	16	12	4
ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO				
ORIENTAÇÃO PARA OS RESULTADOS				
ANÁLISE CRÍTICA E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS				
ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS				
TOTAL				

CLASSIFICAÇÃO FINAL QUANTITATIVA	(C1+C2+C3+C4)/4=XX
----------------------------------	--------------------

O Júri,

Presidente,

Vogal,

Vogal,

[Handwritten signatures]
 O Júri,
 Presidente,
 Vogal, *[Signature]*
 Vogal, *[Signature]*